



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 81/2024**

O Projeto de Lei nº 81/2024, de autoria da Prefeita Municipal de Caçapava, Senhora Pétala Gonçalves Lacerda, propõe alterações na Lei Municipal nº 5.097 de 2011, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana e dá outras providências. O objetivo é adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.229, de 21 de outubro de 2021, bem como ajustar a Guarda Civil Municipal de Caçapava conforme o Estatuto Geral da Guarda Municipal (Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014).

A proposta apresentada se mostra imprescindível para alinhar a legislação municipal às normativas federais, garantindo a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos no âmbito da segurança pública e da mobilidade urbana em Caçapava.

A Lei Federal nº 14.229/2021 estabelece diretrizes que precisam ser seguidas para a efetiva integração dos serviços municipais com as políticas públicas de segurança em âmbito federal. Além disso, a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral da Guarda Municipal) define as atribuições e responsabilidades das Guardas Municipais, incluindo a necessidade de que estas estejam devidamente armadas para o cumprimento de suas funções.

A adequação à legislação federal proporcionará maior segurança jurídica e administrativa, possibilitando que a Guarda Civil Municipal de Caçapava exerça suas atribuições de maneira plena e conforme os parâmetros estabelecidos nacionalmente. A implementação das alterações previstas contribuirá para a melhoria da segurança pública e da mobilidade urbana no município.

Diante do exposto, a Comissão de Segurança Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 81/2024. A adequação da legislação municipal às diretrizes das



Leis Federais nº 14.229/2021 e nº 13.022/2014 é uma medida necessária e urgente para garantir a legalidade, a eficiência e a eficácia das ações de segurança pública em Caçapava.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2024.

Prof. Robson Paiva  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

Wellington Felipe  
**Vice-Presidente**

Rodrigo Meireles  
**Membro**

